

RESOLUÇÃO Nº 104/2016

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria n.793 GM/MS, de 24 de abril de 2014, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e no Art. 17, o Centro Especializado em Reabilitação (CER) precisa constituir-se em serviço de referência regulado, que funcione segundo base territorial.

Considerando a Portaria n.835 GM/MS, de 25 de abril de 2012, que institui incentivo financeiro de investimento e de custeio para o componente de Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

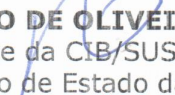
Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina, APAE de Colatina, após habilitada em CER II, será ponto de Atenção à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência na Região Central.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar *ad referendum* a habilitação junto ao Ministério da Saúde da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina, APAE de Colatina, CNPJ 27091495000168, inscrita no CNES n.3845443, em **Centro Especializado em Reabilitação (CER), tipo II.**

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 02 de agosto de 2016.


RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde